



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.337, de 17 de janeiro de 1977.

*Dã nova redação aos artigos  
2º e 3º da Lei nº 2.312, de 03 de  
dezembro de 1976.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.312, de 03 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - Os recursos oriundos da Operação de Crédito a que se refere o art. 1º serão aplicados em obras de infra-estrutura urbana de Maceió, relacionadas com abertura, pavimentação e recapeamento de vias urbanas e em obras rodoviárias constantes do Plano Rodoviário Municipal, tendo em vista as Leis nºs. 1.820, de 04 de junho de 1971 e 2.134, de 26 de agosto de 1974, além de outros serviços correlatos.

Art. 3º - Em garantia do empréstimo, o Município cederá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A - B.N.B., à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Habitação - B.N.H., parcelas das quotas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) e do Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N.), as quais ficam, desde já, vinculadas à Operação de Crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida, de acordo com a legislação específica."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de janeiro de 1977.

DILTON FALCÃO SIMÕES

P r e f e i t o

*Aloisio Bezerra da Silva Leite*  
ALOISIO BEZERRA DA SILVA LEITE




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

(Fls. 02)

LEI N.º 2.337, de 17 de janeiro de 1977.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de  
Maceió, em 17 de janeiro de 1977.

  
MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS  
Diretor Geral de Administração